



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: ADESÃO Nº 01/2023

Objeto: Trata-se de Processo Licitatório na modalidade ADESÃO Ata de Registro de Preços -**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos que atendem os serviços administrativos e dos parlamentares da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará.**

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal

Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará – PA

E-mail- santamaria.pa.camara@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor/presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATÓRIO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade “ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos que atendem os serviços administrativos e dos parlamentares da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará.**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Nos autos se fazem presentes a solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal, com todos os itens pertinentes. O despacho autorizando a abertura da contratação. Apresentação de proposta. Verificação de Recurso. Parecer Jurídico. Termo de Ratificação. Publicação. Contrato.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará – PA

E-mail- santamaria.pa.camara@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



CONCLUSÃO

Face ao exposit, considero a regularidade do Processo de contratação de empresa na modalidade ADESÃO Ata de Registro de Preços - **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos que atendem os serviços administrativos e dos parlamentares da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará** e a empresa **POSTO BELEM - BRASILIA LTDA-ME; CNPJ Nº 10.867.017/0001-02**, tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Santa Maria do Pará – PA, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO LEONARDO
SILVA SALES
Portaria nº 024/2023
Controle Interno

Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará – PA
E-mail- santamaria.pa.camara@gmail.com